

**Nº 11 de 03 de fevereiro de 2026**

## **SEFAZ-MG REGULAMENTA PROGRAMA PARA TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ACUMULADOS DE ICMS**

A Secretaria da Fazenda de Minas Gerais publicou, em 29.01.2026, o [Decreto nº 49.165/2026](#) que regulamenta o Programa Alô Minas III, iniciativa que autoriza a transferência ou a utilização de créditos acumulados de ICMS como forma de incentivo à ampliação da conectividade em áreas rurais e à expansão da telefonia móvel de quarta geração (4G) ou superior, especialmente em regiões com menor densidade populacional.

O programa terá vigência de 12 (doze) meses, prazo dentro do qual deverão ser concluídas as instalações das Estações Rádio Base (ERB) e das demais estruturas necessárias à implementação dos investimentos previstos.

O Decreto estabelece um limite global de até R\$ 100 milhões para a autorização de transferência ou utilização de créditos acumulados de ICMS no âmbito do programa.

O credenciamento das operadoras de telefonia interessadas será realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF), por meio da Diretoria de Gestão Fiscal da Superintendência de Fiscalização (DGF/Sufis), com utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Além disso, deverão ser encaminhadas cópias do requerimento e do respectivo protocolo para o endereço eletrônico [sufisdgf@fazenda.mg.gov.br](mailto:sufisdgf@fazenda.mg.gov.br).

Poderão ser objeto de transferência ou utilização os créditos acumulados de ICMS devidamente escriturados pelo próprio contribuinte, bem como créditos presumidos decorrentes de operações internas e interestaduais.

# INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

## Tributário

A utilização ou transferência dos créditos ficará condicionada ao atendimento de alguns requisitos, dentre eles: a regular escrituração do crédito na escrita fiscal do detentor original, a inexistência de discussão judicial envolvendo o crédito perante o Estado e a ausência de pendências relativas a obrigações acessórias ou débitos de tributos estaduais tanto por parte do cedente quanto do destinatário.

O Decreto também autoriza a Secretaria de Estado de Fazenda a editar normas complementares para regulamentar os procedimentos operacionais, prazos, modelos de requerimento e critérios técnicos para análise dos pedidos.

A norma entrou em vigor na data de sua publicação, em 29 de janeiro de 2026, e produzirá efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Para acessar a íntegra do Decreto, [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).